





### 29º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2019

### **ANEXO XIII**

## DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

## ATENÇÃO:

- ✓ Para inscrições através de Pessoa Física não há limite de valor de cachê.
- ✓ Em caso de grupo, pode haver procurador, mas este deve ser obrigatoriamente integrante do grupo.
- 1. Ofício proposta endereçado à FUNDARPE, Att. Sr. Marcelo Canuto, com e-mail e telefone para contato atualizados;
- 2. Release ou currículo do artista, grupo cultural ou profissional envolvido, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco;
- 3. Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses: matérias de jornais ou de sites, revistas, folders, cartazes e outros impressos, todos legíveis e devidamente datados (no mínimo, 04 itens), CDs ou DVDs, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.

## Atenção:

- ✓ No caso de cachês com valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão também aceitas declarações de reconhecimento de valor artístico e cultural assinadas por artista, representante legal de órgão público ou grupo/entidade/empresa cultural com reconhecimento e consagração da crítica especializada ou opinião pública, sempre com firma reconhecida em cartório ou anexando cópia do RG e CPF do emitente da declaração.
- 4. Em caso de grupo cultural/banda: cópia autenticada de procuração, nomeando o representante, com assinaturas de, no mínimo, 04 (quatro) dos seus integrantes, reconhecimento de firma de todas as assinaturas e cópias do RG e do CPF dos mesmos.
  - Atenção: O representante deve ser obrigatoriamente integrante do grupo cultural ou da banda.
- 5. Comprovante de residência do representante, com data de postagem de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes do evento. Serão aceitos os seguintes documentos:
  - ✓ Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel, expedidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao evento;
  - ✓ Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federais expedidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao evento;
  - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito, expedidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao evento;
- 6. Cópia do RG do representante;
- 7. Cópia de CPF do representante;
- 8. Cópia do PIS ou NIT do representante, que poderá ser emitido no site http://www1.dataprev.gov.br/cadint/sp2cgi.exe?sp2application=cadint;







### 29º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2019

### **ANEXO XIII**

## DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- 9. Comprovante bancário (conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa) em nome do representante;
- 10. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 13. Certidão Negativa de Débito-CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio do Representante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, caso o representante tenha cadastro no CIM. Se o representante não tiver o cadastro no CIM, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não é cadastrado.
- 14. Justificativa de Preço (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme itens abaixo:
- ✓ Anexar documentação comprobatória relativa a apresentações/atividades anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor a ser pago ao artista, profissional ou grupo cultural é equivalente ao que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. A comprovação deverá ser realizada através de notas de empenhos ou notas fiscais de shows/atividades anteriores, com mínimo de 03 (três) comprovações, em valores compatíveis ao solicitado à FUNDARPE:
- ✓ Serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes referentes a eventos ou atividades realizadas e/ou apoiadas pelo Governo do Estado de Pernambuco. A terceira comprovação deverá ser, obrigatoriamente, distinta.
- ✓ Só é permitida uma (1) comprovação referente a um mesmo ciclo/evento e um mesmo tomador;
- ✓ No corpo das notas fiscais devem constar: nome do artista, profissional ou grupo cultural, evento, local e data da apresentação/atividade;
- ✓ Serão aceitas, preferencialmente, notas fiscais eletrônicas;
- ✓ As notas fiscais avulsas ou de talão deverão ser autenticadas em cartório e as notas fiscais eletrônicas deverão ter suas autenticidades confirmadas pelo site do órgão correspondente;
- √ Só serão aceitas notas de empenho carimbadas e assinadas pelo ordenador de despesa do órgão;
- ✓ Só serão aceitas comprovações de cachê de eventos ou atividades realizadas a partir de 2014.

# **OBSERVAÇÕES:**

- ✓ CD ou DVD com toda a documentação digitalizada (não obrigatório);
- ✓ Serão descontados do valor bruto, as obrigações sociais e tributos determinados por lei (IRPF, INSS e ISS).
- ✓ Para a efetivação da contratação é obrigatório que a pessoa física esteja cadastrada no PE Integrado, conforme Parágrafo Segundo do item 9.1 do Edital Nacional do 29º Festival de Inverno de Garanhuns (FIG 2019).